

## **VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL**

### **Contrato ARAAL n.º 6/2007 de 23 de Janeiro de 2007**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada VPGR, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, representada pelo seu Presidente Ricardo José Moniz da Silva, adiante designada CMRG, é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 5.º e na alínea b) do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução do Governo Regional n.º 165/2006, de 14 de Dezembro, um contrato ARAAL de cooperação financeira indirecta que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objecto do contrato**

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação financeira indirecta entre as partes contratantes na realização do projecto de investimento "Execução de infra-estruturas de saneamento básico e reabilitação de caminhos na Lomba de São Pedro", cujo custo global é de 205.897,82 €.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato tem início no dia imediato à sua assinatura e finda com a amortização total do empréstimo contraído pela CMRG, junto de uma das entidades bancárias que subscreveram o protocolo para concessão de crédito para financiamento de investimentos municipais, abrindo uma linha de crédito bonificado, no âmbito da cooperação financeira indirecta.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Instrumentos Financeiros**

1 - O projecto de investimento constante deste contrato é co-financiado através do PRODESA e pelo Governo Regional.

2 - A entidade bancária concederá à CMRG um empréstimo no valor de 23.163,50 €.

3 - A participação financeira da VPGR é concretizada de forma indirecta, através do pagamento de uma bonificação, equivalente a 70% da taxa Euribor a seis meses, em vigor à data de cada amortização.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 - Compete à VPGR, através da Direcção Regional de Organização e Administração Pública (DROAP):

- a) Acompanhar o processo relativo ao empréstimo, desde a sua contracção até à amortização final.
- b) Receber as comunicações da entidade bancária, relativamente aos encargos decorrentes do empréstimo, e verificar se os mesmos observam as condições previstas no protocolo e no contrato de empréstimo.
- c) Efectuar o pagamento das bonificações de juros a favor da entidade bancária, no âmbito deste contrato.

2 - Compete à CMRG:

- a) Assegurar a adequada publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável, designadamente, nos termos da Portaria n.º 109/2002, de 5 de Dezembro.

b) Dar conhecimento à DROAP da data de levantamento do empréstimo ou das respectivas parcelas, se for o caso.

c) Cumprir regularmente o serviço da dívida do empréstimo a contrair, suportando a totalidade da amortização do capital próprio e os juros a seu cargo.

d) Fornecer à DROAP, sempre que esta os solicite, informações ou documentos sobre a execução física e financeira da obra, nomeadamente autos de medição, ordens de pagamento, etc.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### **Estrutura de acompanhamento e controlo**

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução é da responsabilidade da DROAP e da CMRG.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### **Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução do investimento abrangido por este contrato, bem como as que se destinam aos encargos com amortizações e juros do empréstimo, são anualmente inscritas no orçamento do Município e no Plano Regional – Programa 27 - Administração Regional e Local, Projecto 27.4 - Cooperação com as Autarquias Locais.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### **Resolução do contrato**

O não cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato pode dar origem à sua resolução.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### **Omissões**

Em tudo o que for omissa no presente contrato, segue-se o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

15 de Dezembro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.